



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DAS DESPESAS COM SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o que dispõe a Resolução nº 65, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a realização de despesas por intermédio de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Fernão;

Considerando que o impacto financeiro da medida se classifica como despesa irrelevante, nos moldes do que determina o § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) c/c § 2º do art. 26 da Lei Municipal nº 1.071, de 26 de junho de 2023 (LDO 2024);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revistos os valores máximos de despesas com refeições em viagens, a serem cobertos com suprimentos de fundos, em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), considerando o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução nº 65, de 22 de novembro de 2022, conforme segue:

I - em deslocamentos às capitais:

- a) café da manhã: R\$ 76,77 (setenta e seis reais e setenta e sete centavos) por pessoa;
- b) almoço: R\$ 153,54 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) por pessoa;
- c) jantar: R\$ 153,54 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) por pessoa;
- d) lanche: R\$ 54,84 (cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) por pessoa;

II - em deslocamentos às demais cidades:

- a) café da manhã: R\$ 38,39 (trinta e oito reais e trinta e nove centavos) por pessoa;
- b) almoço: R\$ 76,77 (setenta e seis reais e setenta e sete centavos) por pessoa;
- c) jantar: R\$ 76,77 (setenta e seis reais e setenta e sete centavos) por pessoa;
- d) lanche: R\$ 27,41 (vinte e sete reais e quarenta e um centavos) por pessoa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, 17 de janeiro de 2025.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo